



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
Estado do Rio Grande do Sul  
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 12/96, de 13 de março de 1996.

Autoriza o Poder Executivo a promover campanha "Adote um banco nas paradas de ônibus", em parceria com empresas privadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o município de Novo Hamburgo autorizado a promover uma campanha para colocar bancos em todas as paradas de ônibus e praças no território de Novo Hamburgo, constando nos bancos o "slogan": "Novo Hamburgo Capital Nacional do Calçado".

**Art. 2º** Toda e qualquer empresa privada poderá participar de tal campanha, contribuindo com materiais e a Prefeitura Municipal contribuirá na colocação dos referidos bancos.

**Art. 3º** A empresa que contribuir com esta campanha terá o direito de colocar sua propaganda nos bancos que adotar.

**Art. 4º** Fica vedada a participação, nas propagandas de bancos, de políticos ou futuros candidatos a quaisquer cargos eletivos.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos treze (13) dias do mês de março do ano de 1996.

*-Oscarini*  
ATALÍBIO ANTONIO FOSCARINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

*J.D.*  
JURANDIR DINIZ DA COSTA  
Secretário de Administração